ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1380 de 07 de junho de 1991.

"Considera de utilidade pública o Instituto Evangélico de Educação e Assistência Social."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso de atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerado de utilidade pública o Instituto Evangélico de Educação e Assistência Social, localizado na SQ. 12 Q. 06 Lot. 1,2,13 e 14 na Cidade Ocidental, neste município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR-2º Secretário.

mb.